

**LEI Nº 736/97**

**Institui na Data Correta o Dia do  
Município de Mantenópolis.**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,  
no uso de suas atribuições legais, faz saber  
que a Câmara decretou e ele sanciona a  
seguinte Lei...

Art.1º- O Dia do Município de Mantenópolis, passa a ser comemorado em sua data  
de instalação, determinado pela Lei nº 799, em 07 de Janeiro, atendendo ainda o  
que preceitua o artigo 5º das Disposições Finais e Transitórias da LOM.

Art.2º- A Data aludida no artigo 1º desta Lei, passa a ser considerada como feriado  
Municipal.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 400/80, de  
17 de Julho de 1980.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis, 24 de Novembro de 1997

Edvaldo Ricatto  
Prefeito

confere com o original

---

Presidente